

**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

PROCESSO Nº 23411.001745/2020-10

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2020

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA.**

**CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, Paranavaí - PR, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Decreto de 04 de dezembro de 2019 do Ministério da Educação, publicado no DOU em 05/12/2019, Seção 2, página 1.

**CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.602.789/0001-01, sediada na Rodovia BA 262, Km 3,5, Distrito industrial de Ilhéus, Bairro Iguape, CEP 45658-335 – Ilhéus – BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 174569327, SSP/BA, e do CPF nº 240.115.505-82.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.011584/2019-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 41/2019, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de computadores sem monitores para atender as necessidades do IFPR – Campus Paranavaí, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COMPUTADOR SEM MONITOR + GARANTIA 60 MESES (DETALHAMENTO NO TÓPICO 1.5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	457072	Unidade	68	R\$ 3.585,00	R\$ 243.780,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/02/2020 a 03/02/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 243.780,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

PLANO INTERNO: LPGESP0100N

FONTE DE RECURSOS: 8100000000

EMPENHO: 2019NE800480

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 13 do Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 14 do Termo de Referência.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

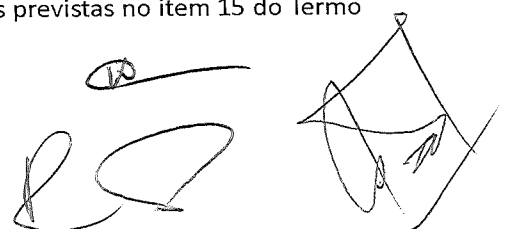
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 11 do Termo de Referência.

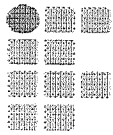
### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência.





## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**


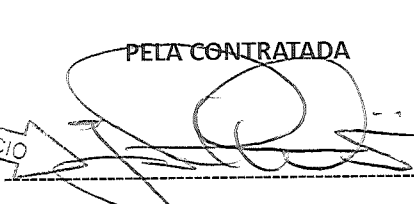
**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da comarca de Curitiba-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

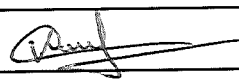
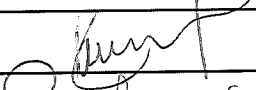
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paranavaí/PR, 06 de fevereiro de 2020.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p><b>Odacir Antonio Zabeira</b>          Diretor Geral do PARANÁ          Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná          Paranavaí - Paraná</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p><b>José Pacheco de Oliveira Junior</b>          Representante legal          TORINO INFORMÁTICA LTDA</p>
--	---

DDU 09/12/19, Seção 2, Pág. 22  
 Portaria nº 1.751/19  
 No. 09/12/19

**TESTEMUNHAS:**

<p>1. </p> <p>Nome: <i>Wondelúcia Aparecida de Castro</i></p> <p>CPF: <i>036.977.599-65</i></p>	<p>2. </p> <p>Nome: <i>Pâmela de S. Goncalves</i></p> <p>CPF: <i>06132665522</i></p>
--	--

**4º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

4º TABELIONATO DE NOTAS - Salvador - Bahia - Estado da Bahia. Av. Tancredo Neves - Nº 4506 - Shopping Suanes - 3º piso - Caminho das Árvores - CEP 41820-020 - Salvador - BA - Tels.: (71) 3019-1255 / 3018-1266.

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR (146278), dou fe. Salvador 13/02/2020.

Em testemunho ( ) da verdade.

**JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Selo(s): 1604 AD 630487-8  
 Consulte: [www.tba.jus.br/autenticidade](http://www.tba.jus.br/autenticidade)

